

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ANÚNCIO DE NAVIOS DE GRANÉIS DE EXPORTAÇÃO PARA ATRACAÇÃO NO BERÇO 101 DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor Geral da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições e considerando-se a necessidade de conciliação no prazo de anúncio da chegada de navios de granéis de exportação com a sua programação em face do atual congestionamento de navios no berço 101 do Porto de São Francisco do Sul,

RESOLVE:

1. Os navios programados para carregamento de granéis de exportação para atracarem no berço 101 do Porto de São Francisco do Sul, deverão ser anunciados nominalmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, devendo ser formalizado até às 16 h 30m junto à Gerência de Tráfego da Administração do Porto de São Francisco do Sul de segunda à sexta feira ou no primeiro dia útil anterior, no caso de feriado.
2. Os anúncios formalizados após o horário fixado no item anterior, serão considerados para o primeiro dia útil subsequente.
3. Não será aceito substituição de navios para efeito da anúnciação de que trata esta norma.
4. No caso de disponibilidade do berço 101, fica facultada a atracação condicional de navios não anunciados no prazo estabelecido por esta norma, condicionado a sua permanência no berço por um prazo máximo de até 12 horas após a programação de navios previamente anunciados, devendo o navio favorecido desatracar por sua conta e risco.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela APSFS.
6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 16 de agosto de 2004, ficando revogada as disposições em contrário.

São Francisco do Sul-SC, 09 de agosto de 2004.

FERNANDO JOSÉ CAMACHO

Diretor Geral